



JORNAL DO MUNICÍPIO

ANO 15 - Nº 784 - SEXTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2009

LEIS

LEI Nº 6.518, de 27 de agosto de 2009.

Altera o § 1º, do art. 15, da Lei nº 5.277, de 18 de agosto de 2005, que institui o Programa de Transferência de Renda – “Bolsa Família”, no âmbito do Município de Joinville e cria o Conselho Municipal do Programa Bolsa Família.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei:

Art. 1º O § 1º, do art. 15, da Lei nº 5.277, de 18 de agosto de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15....

...

§ 1º O Conselho Municipal do Programa Bolsa Família será presidido pelo membro indicado pelo(a) titular da Secretaria de Assistência Social, a quem cabe, além do voto como membro, também o voto de desempate.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Rosemeri Costa
Secretária de Assistência Social

LEI Nº 6.519, de 28 de agosto de 2009.

Autoriza o Executivo Municipal, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, a celebrar convênio com a Associação Beneficente dos Inativos e Pensionistas de Joinville.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, autorizado a celebrar convênio com a Associação Beneficente dos Inativos e Pensionistas de Joinville, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O convênio referido no art. 1º desta lei tem por objeto o co-financiamento dos serviços da Rede de Proteção Social Básica - Piso Básico de Transição - Transferência Regular e Automática de Recursos (União e Município).

Art. 3º O valor total do presente convênio é de R\$ 34.641,75 (trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos), divididos em 03 (três) parcelas de R\$ 11.547,25 (onze mil, quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

Art. 4º As despesas com a presente lei correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

0041.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0002.2.812 – Administração do Piso de Proteção

Social Básico - FMAS
3.3.50.00 – Transferência a Instituições Privadas sem fins lucrativos
Fonte 0100 – R\$ 6.925,00
Fonte 0229 – R\$ 27.716,75

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Rosemeri Costa
Secretária de Assistência Social

LEI Nº 6.520, de 28 de agosto de 2009.

Autoriza o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, a celebrar convênio com a Associação Diocesana de Promoção Social - ADIPROS.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, autorizado a celebrar convênio com a Associação Diocesana de Promoção Social - ADIPROS, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O convênio referido no art. 1º desta lei tem por objeto o auxílio para a manutenção dos serviços realizados no Lar do Idoso Betânia, do qual a ADIPROS é mantenedora.

Art. 3º O valor total do presente convênio é de R\$ 104.650,56 (cento e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos), divididos em sete (7) parcelas mensais de R\$ 14.950,08 (quatorze mil, novecentos e cinquenta reais e oito centavos), que correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

009.01 - Secretaria de Assistência Social
08.244.0005.2.243 – Subvenções e Convênios - SAS
3.3.50.00 – Transferência a Instituições Privadas sem fins lucrativos
Fonte: 0100

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Rosemeri Costa
Secretária de Assistência Social

LEI Nº 6.524, de 04 de setembro de 2009.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal

dos Direitos da Criança e Adolescente – FMDCA, para restabelecer as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes Recursos	Modalidade Aplicação	Valor
42.01	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	08.243.0002.2.822	Atendimento a criança e ao adolescente FMDCA	0600	3.3.90	132.000,00
42.01	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	08.243.0002.2.822	Atendimento a criança e ao adolescente FMDCA	0600	4.4.90	100.000,00
TOTAL						232.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes das seguintes dotações:

Unidade Orçamentária	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes Recursos	Modalidade Aplicação	Valor
42.01	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	08.244.0005.2.823	Subvenção e convênios FMDCA	0600	3.3.50	132.000,00
42.01	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	08.244.0005.2.823	Subvenção e convênios FMDCA	0600	4.4.50	100.000,00
TOTAL						232.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Eduardo Dalbosco
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

LEI Nº 6.525, de 04 de setembro de 2009.

Autoriza o Executivo Municipal a alienar área de terra não edificável isoladamente, para Rosimere Ludovino Saramento Maia.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar a área de terra não edificável isoladamente, de propriedade do Município, matriculada sob nº 22.049, da 2ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, para a proprietária do imóvel lindeiro, Rosimere Ludovino Saramento Maia.

Art. 2º O valor da alienação será o da avaliação procedida pela Comissão Especial de Avaliação de Imóveis do Município, de R\$15.200,00 (quinze mil e duzentos reais), que será pago em 40 (quarenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$380,00 (trezentos e oitenta reais), vencendo a primeira 15 (quinze) dias após a publicação da presente lei, devidamente corrigidas pelo Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, a partir da data da avaliação, 06 de maio de 2009.

Parágrafo único. O atraso nos pagamentos das parcelas implicará na multa de 2% (dois por cento) e juros de 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia, sobre o valor corrigido.

Art. 3º O valor das parcelas deverá ser pago mediante boleto ou depositado na conta 50.212-0, da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores Públicos Municipais de Joinville - COOPERCRED e classificado na conta contábil

nº 46 - alienação de bens imóveis.

Art. 4º O imóvel objeto da presente investidura não poderá ser alienado isoladamente pela adquirente e deverá ser unificado com o imóvel matriculado sob nº 28.362, da 2ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca.

Art. 5º A escrituração do imóvel somente será efetuada após a quitação total do valor da venda.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Marcos Odainai
Secretário de Administração

LEI Nº 6.526, de 04 de setembro de 2009.

Altera os incisos I e XXI, do art. 2º e acrescenta as alíneas “o” e “p”, ao art. 3º, da Lei nº 3.169, de 21 de julho de 1995, que cria o Conselho Municipal de Turismo e, que foi alterada pela Lei nº 5.597/06.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei:

Art. 1º Os incisos I e XXI, do art 2º, da Lei nº 3.169, de 21 de julho de 1995, alterada pela Lei nº 5.597/06, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º ...

I – fiscalizar e contribuir na gestão do Fundo Municipal de Turismo, nos termos da lei do FUMTUR – Fundo Municipal de Turismo;

...

XXI – aprovar o plano de aplicação de recursos do FUMTUR, de acordo com os critérios estabelecidos na lei do FUMTUR;” (NR)

Art. 2º Ficam acrescentadas ao art. 3º, da Lei nº 3.169, de 21 de julho de 1995, alterada pela Lei nº 5.597/06, as alíneas “o” e “p”, com a seguinte redação:

“Art. 3º...

...

o) um (1) representante da Fundação Municipal do Meio Ambiente – FUNDEMA;

p) um (1) representante da Associação Brasileira de Jornalistas de Turismo de Santa Catarina – ABRAJET.” (NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Ivonete Peixer da Silva

Diretora Presidente da Fundação de Promoção e Planejamento Turístico de Joinville – PROMOTUR

Município de Joinville

Extrato de Aditivo de Convênio.

Espécie: Segundo Termo Aditivo de re-ratificação ao Convênio firmado em 20/4/06. **Participes:** Município de Joinville, por intermédio da Secretaria da Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde e o Hospital Municipal São José. **Objeto:** alterar a Cláusula Terceira – “Da Vigência”. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. **Local e data de assinatura:** Joinville, 6 de agosto de 2009. **Signatários:** Carlito Merss e Tarcísio Crócomo, pelo Município, e Tomio Tomita, pelo Hospital.

DECRETOS

DECRETO Nº 15.874, de 10 de agosto de 2009.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município, o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, na Secretaria de Infra-Estrutura Urbana, a partir de 03 de agosto de 2009:

- Iran Maurício de Araújo Machado, para ocupar o cargo de Coordenador I da Área de Apoio ao Gabinete.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO do Decreto nº 15.929/2009, publicado no Jornal do Município nº 782, de 28 de agosto de 2009, por ter saído com incorreções.

DECRETO Nº 15.929, de 27 de agosto de 2009.

Altera o Decreto nº 9.204, de 22 de junho de 1999, que regulamenta a Lei nº 2.027, de 19 de janeiro de 1985, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições e considerando o disposto no art. 240, da Lei nº 2.027, de 19 de janeiro de 1985,

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados os incisos VIII, dos artigos 18, 19, 20 e 44, o inciso XII, do art. 43 e o inciso IX, do art. 63, do Decreto nº 9.204, de 22 de junho de 1999.

Art. 2º Passa a ser exigido o emprego de Elevadores de Emergência nos caos específicos, conforme determina a Norma Brasileira – NBR 9077.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Luiz Alberto de Souza

Diretor Presidente da Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville - IPPUJ

DECRETO Nº 15.936, de 04 de setembro de 2009.

Altera a constituição do Conselho de Análise, Fiscalização e Aprovação do Parcelamento do Solo de Joinville, criada pelo Decreto nº 14.566, de 04 de julho de 2008.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e com fundamento no inciso IX, do art. 68, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas as letras “a” e “b” do inciso I, o membro efetivo da letra “a” do inciso III, o membro efetivo da letra “a” do inciso IV e a letra “a” do inciso V, do art. 3º, do Decreto nº 14.566, de 04 de julho de 2008, que cria o Conselho de Análise, Fiscalização e Aprovação do Parcelamento do Solo de Joinville, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

I - ...

a) Luiz Antonio Luz Constante – efetivo
Tatiane Santangelo – Suplente

b) Silvia Reolon – efetivo
Cassiano Garcia da Silva – suplente
...

III - ...

a) José Henrique Schossland – efetivo
...

IV - ...

a) Adilson Luiz Girardi – efetivo
...

V - ...

a) Felipe Vieira de Luca – efetivo
Carla de Almeida Moura - suplente” (NR)

Art. 2º Fica acrescida a letra “c” ao inciso I e o inciso VI, ao art. 3º, do Decreto nº 14.566, de 04 de julho de 2008, com a seguinte redação:

“Art. 3º...

I - ...

...

c) Juliano de Sant’anna – efetivo
Miguel Ângelo da Silva Mello – suplente
...

VI – da Secretaria de Habitação:

a) Lourdes Thomé – efetivo
Osmar Gonçalves da Maia – suplente” (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Ariel Arno Pizzolatti
Secretário de Infra-Estrutura Urbana

DECRETO Nº 15.938, de 04 de setembro de 2009.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto na Lei nº 6.524, de 04 de setembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – FMDCA, para restabelecer as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes Recursos	Modalidade Aplicação	Valor
42.01	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	08.244.0005.2.823	Subvenção convênios FMDCA	0600	3.3.50	132.000,00
42.01	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	08.244.0005.2.823	Subvenção convênios FMDCA	0600	4.4.50	100.000,00
TOTAL						232.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes das seguintes dotações:

Unidade Orçamentária	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes Recursos	Modalidade Aplicação	Valor
42.01	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	08.243.0002.2.822	Atendimento a criança e ao adolescente FMDCA	0600	3.3.90	132.000,00
42.01	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	08.243.0002.2.822	Atendimento a criança e ao adolescente FMDCA	0600	4.4.90	100.000,00
TOTAL						232.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Eduardo Dalbosco
Secretário de Planejamento, Orçamento e
Gestão

DECRETO Nº 15.939, de 04 de setembro de 2009.

Promove exonerações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município e art. 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na Secretaria de Infra-Estrutura Urbana, a partir de 24 de agosto de 2009:

- Alverina Gorete da Costa, do cargo de Supervisor I;

- Juliane Luiz de Sousa, do cargo de Supervisor I;

- Silvia Letícia Prietos, do cargo de Supervisor II.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.940, de 04 de setembro de 2009.

Promove nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município, o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, a partir de 25 de agosto de 2009,

Na Secretaria Regional do Boa Vista:

- Juliane Luiz de Sousa, para o cargo de Supervisor I.

Na Secretaria Regional do Itaum:

- Alverina Gorete da Costa, para o cargo de Supervisor I.

Na Secretaria Região Central:

- Silvia Letícia Prietos, para o cargo de Supervisor I.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.942, de 08 de setembro de 2009.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município, o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, na Secretaria da Saúde, a partir de 01 de setembro de 2009:

- Sandra Helena Camilo Bado da Cruz, para

o cargo de Coordenador I da Área do Conselho Municipal de Saúde.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.943, de 08 de setembro de 2009.

Promove exonerações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município e art. 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na Secretaria da Fazenda:

- Fabiane de Espíndola Furtado, do cargo de Coordenador I da Área Financeira, o qual ocupava interinamente, a partir de 19 de agosto de 2009;

- Sandra Rodrigues, do cargo de Coordenador II da Área de Contabilidade, o qual ocupava interinamente, a partir de 24 de agosto de 2009.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.944, de 08 de setembro de 2009.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município, o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, na Agência Municipal de Regulação dos Serviços de Água e Esgoto de Joinville – AMAE, a partir de 01 de setembro de 2009:

- Márcio Murilo de Cysne, para o cargo de Gerente da Unidade Administrativa e Financeira.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.945, de 08 de setembro de 2009.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado, por tempo de contribuição, conforme o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e nos termos do artigo 34B da Lei Municipal nº 4.076/99, o servidor DJAIR JOSÉ BENTO, matrícula nº 9.416-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista Administrativo, lotado na Secretaria da Fazenda, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo

referido no art. 1º, na forma prevista no artigo 32, inciso V, da Lei Complementar nº 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2009.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks

Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO Nº 15.946, de 08 de setembro de 2009.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado por invalidez, conforme o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos do artigo 42, inciso I, da Lei Municipal nº 4.076/99, e, ainda, nos termos do artigo 1º da Lei nº 10.887/2004 e artigo 7º da Lei Complementar Municipal nº 266/2008, o servidor CARLOS ROBERTO FRANCESKI DA SILVA, matrícula nº 36.510-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria da Saúde, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 32, inciso V, da Lei Complementar nº 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2009.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks

Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO Nº 15.947, de 08 de setembro de 2009.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e nos termos do artigo 34A da Lei Municipal nº 4.076/99, a servidora VERA LUCIA ROSSI, matrícula nº 13.704-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino do 1º Grau – Educação Física, lotada na Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal

de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º, na forma prevista no artigo 32, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2009.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks

Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO Nº 15.948, de 08 de setembro de 2009.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada por idade, conforme o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição da República Federativa do Brasil e nos termos do artigo 36 da Lei Municipal nº 4.076/99, a servidora VILMA SCHRAMM, matrícula nº 24.113-1, ocupante do cargo de Instrutor de Cursos de Promoção Social, lotada na Fundação Municipal Albano Schmidt, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 32, inciso V, da Lei Complementar nº 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2009.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks

Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO Nº 15.949, de 08 de setembro de 2009.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada por invalidez, conforme o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos do artigo 42, inciso III e § 3º, combinado com o artigo 43, § 2º da Lei Municipal nº 4.076/99, e, ainda, nos termos do artigo 1º da Lei nº 10.887/2004 e artigo 7º da Lei Complementar Municipal nº 266/2008, a servidora SIMONE STEIN, matrícula nº

21.965-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de 1ª/4ª Série do 1º Grau, lotado na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 32, inciso V, da Lei Complementar nº 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2009.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 15.950, de 08 de setembro de 2009.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada por invalidez, conforme o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos do artigo 42, inciso III e § 3º, combinado com o artigo 43, § 2º da Lei Municipal nº 4.076/99, e, ainda, nos termos do artigo 1º da Lei nº 10.887/2004 e artigo 7º da Lei Complementar Municipal nº 266/2008, a servidora ROSANA DA SILVA CORREIA, matrícula nº 24.449-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde Pública, lotado na Secretaria da Saúde, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 32, inciso V, da Lei Complementar nº 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2009.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 15.951, de 08 de setembro de 2009.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado por invalidez, conforme o artigo 40, § 1º, inciso I, da Cons-

tituição da República Federativa do Brasil, nos termos do artigo 42, inciso III e § 3º, combinado com o artigo 43, § 2º da Lei Municipal nº 4.076/99, e, ainda, nos termos do artigo 1º da Lei nº 10.887/2004 e artigo 7º da Lei Complementar Municipal nº 266/2008, o servidor ARI SEBASTIÃO NARCISO, matrícula nº 23.904-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fabricador de Tubos, lotado na Secretaria de Infra-Estrutura Urbana, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 32, inciso V, da Lei Complementar nº 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2009.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 15.952, de 08 de setembro de 2009.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e nos termos do artigo 34A da Lei Municipal nº 4.076/99, a servidora KATIA REGINA BUTZKE, matrícula nº 7.826-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino de 1ª/4ª Série do 1º Grau, lotada na Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º, na forma prevista no artigo 32, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2009.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 15.953, de 08 de setembro de 2009.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada por idade, conforme o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição da República Federativa do Brasil e nos termos do artigo 36 da Lei Municipal nº 4.076/99, a servidora DAELI OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 17.729-2, ocupante do cargo de Professor de 1ª/4ª Série do 1º Grau, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 32, inciso V, da Lei Complementar nº 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2009.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 15.954, de 08 de setembro de 2009.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal e nos termos do artigo 34 da Lei Municipal nº 4.076/99, a servidora MARILI FARIAS MIERS, matrícula nº 21.935-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino de 1º Grau – Matemática, lotada na Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º, na forma prevista no artigo 32, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2009.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 15.955, de 08 de setembro de 2009.

Concede Pensão por Morte.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, conforme artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil e nos termos dos artigos 53, inciso I, combinado com o artigo 62, inciso II, da Lei Municipal nº 4.076/99, a ROZELETE SAFANELLI e ALEXANDRE JORGE SAFANELLI, respectivamente, cônjuge e filho dependente do servidor ativo falecido MARIO SAFANELLI, matrícula nº 11.625-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Operacional de Obras, lotado na Secretaria Regional do Aventureiro, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, a partir de 07 de julho de 2009, data do óbito do servidor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 15.956, de 08 de setembro de 2009.

Concede Pensão por Morte.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, conforme artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil e nos termos dos artigos 53, inciso I, combinado com o artigo 62, inciso II, da Lei Municipal nº 4.076/99, a ROGELIO ROMEU BERTLING, DEBORA LUISE BERTLING e GUSTAVO HENRIQUE BERTLING, respectivamente, cônjuge e filhos dependentes da servidora ativa falecida MARIA LUISE BERTLING, matrícula nº 20.044-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Operacional II – Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, a partir de 02 de junho de 2009, data do óbito da servidora.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 15.957, de 08 de setembro de 2009.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada por idade, conforme o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição da República Federativa do Brasil e nos termos do artigo 36 da Lei Municipal nº 4.076/99, a servidora GENI FRIDA MAIA DE MORAES, matrícula nº 15.947-2, ocupante do cargo de Professor de 1ª/4ª Série do 1º Grau, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 32, inciso V, da Lei Complementar nº 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2009.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 15.958, de 08 de setembro de 2009.

Encerra Benefício de Pensão por Morte.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica encerrado o benefício de pensão por morte concedida à DOLCINELA DE OLIVEIRA MACHADO, nos termos do artigo 12, inciso II, alínea “b”, da Lei Municipal nº 4.076/99, em virtude de seu falecimento ocorrido em 16 de julho de 2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de julho de 2009, data do falecimento da pensionista.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 15.959, de 08 de setembro de 2009.

Encerra Benefício de Complemento de Aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica encerrado o benefício de complemento de aposentadoria concedido a GERVASIO CARDOSO, matrícula nº 4.867-2, nos termos do art. 12, inciso II, alínea “b”, da Lei Municipal nº 4.076/99, em virtude de seu falecimento ocorrido em 10

de julho de 2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de julho de 2009, data do falecimento do servidor inativo.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 15.963, de 11 de setembro de 2009.

Promove exoneração e nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município, o art. 16, inciso II, e o art. 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na Secretaria de Infra-Estrutura Urbana - SEINFRA, a partir de 31 de agosto de 2009:

- Iran Maurício de Araújo Machado, do cargo de Coordenador I da Área de Apoio ao Gabinete.

NOMEIA, na Secretaria de Infra-Estrutura Urbana - SEINFRA, a partir de 01 de setembro de 2009:

- Luiz César Keufner, para o cargo de Gerente da Unidade Transportes e Vias Públicas;

- Thiago Luiz Niehues, para o cargo de Coordenador II da Área de Fiscalização de Transportes;

- Alfredo Silvy, para o cargo de Supervisor I.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 15.964, de 11 de setembro de 2009.

Promove exoneração e nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município, o art. 16, inciso II, e o art. 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, no Hospital Municipal São José, a partir de 31 de agosto de 2009:

- Hercílio Hoepfner Júnior, do cargo de Coordenador I do Ambulatório.

NOMEIA, no Hospital Municipal São José, a partir de 01 de setembro de 2009:

- Valdir Batista, para o cargo de Coordenador I da Área de Estoque de Materiais;

- Marilene Silvestre, para o cargo de Supervisor de Almoxarifado.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 15.965, de 11 de setembro de 2009.

Promove exonerações e nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município, o art. 16, inciso II, e o art. 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na Secretaria da Saúde, a partir de 31 de agosto de 2009:

- Vanilda de Souza Mello, do cargo de Coordenador I da Área de Pronto Atendimento 24h do Itaum;

- Júlio César Ribeiro Malschitzky, do cargo de Coordenador II da Área de Estoque.

NOMEIA, na Secretaria da Saúde, a partir de 01 de setembro de 2009:

- Júlio César Ribeiro Malschitzky, para o cargo de Coordenador I da Área de Pronto Atendimento 24h do Itaum.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 15.966, de 11 de setembro de 2009.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município, o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, na Secretaria Regional do Jardim Paraíso, a partir de 27 de agosto de 2009:

- Edilson Meurer Boing, para o cargo de Supervisor I.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 15.967, de 11 de setembro de 2009.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município, o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, na Secretaria de Infra-Estrutura Urbana, a partir de 08 de setembro de 2009:

- Alex dos Santos, para o cargo de Coordenador I da Área de Iluminação Pública.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 15.968, de 11 de setembro de 2009.

Promove exoneração e nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exer-

cício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município, o art. 16, inciso II, e o art. 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na Secretaria da Saúde, a partir de 01 de setembro de 2009:

- Célia Riqueta Diesenbach, do cargo de Coordenador I da Área de Saúde do Trabalhador.

NOMEIA, na Secretaria da Saúde, a partir de 02 de setembro de 2009:

- Janine Guimarães, para o cargo de Coordenador I da Área de Segurança Alimentar.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 15.969, de 11 de setembro de 2009.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município, o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, na Secretaria de Infra-Estrutura Urbana, a partir de 27 de julho de 2009:

- Antonio Manoel Rodrigues Filho, para o cargo de Supervisor I.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

PORTARIAS

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

RESUMO DE INSTAURAÇÃO

Portaria nº 10/09 – Determina instauração de processo administrativo disciplinar nº 42/09, contra o servidor José de Oliveira Borges, matrícula 7.417-7, Agente Administrativo III, conforme notificação de resultado de avaliação de desempenho, encaminhada pela Coordenadora I – Gestão de Pessoas do HMSJ, pelo suposto descumprimento dos requisitos do estágio probatório, conforme prevê o Decreto 12.509/2005 e art. 19, da LC 266/08.

Joinville, 09 de setembro de 2009

Tomio Tomita
Diretor Presidente do Hospital Municipal São José

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

RESUMO DE DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº 13/08 - Determina o *arquivamento* do Processo Administrativo Disciplinar nº 13/08, pela inexistência de provas, haja vista não haver elementos suficientes para imputar à servidora Marga Barbosa Lopes, a responsabilidade pela guarda indevida de medicamentos, aplicando-se, no caso, a regra do “in dubio pro reo”, em analogia ao artigo 154, inciso I, da LC 21/95.

Joinville, 09 de setembro de 2009.

Tomio Tomita

Diretor Presidente do Hospital Municipal
São José

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS ÁREA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

RESUMO DE DECISÃO:

Processo Administrativo nº 28/08 - Determina à servidora Valdeci Gomes da Silva, matrícula 32.369-1, a **exoneração** do cargo público, o que faço com base nos arts. 19, parágrafo 2º e 32, parágrafo único, inciso II, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joinville, LC 21/95, bem como o artº 6º, parágrafo único, do Decreto 7.788/96.

Joinville, 11 de setembro de 2009.

Marcia Helena Valério Alacon
Secretária de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Portaria nº 009/SEPLAN, de 9 de setembro de 2009.

Designa membros para o Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato nº 187/2006 e implementar a Integração ao Contrato nº 060/2007, nos termos do previsto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

O Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão, no exercício de suas atribuições e nos termos do previsto nos artigos 67 e 73 da Lei n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Designar os membros para Acompanhamento e Fiscalização da execução do Contrato nº 187/2006, bem como articular sua integração ao Contrato nº 060/2007:

- Adeler Stolf – Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão;
- Micael Dominoni Rodrigues – Secretaria da Fazenda;
- Francieli Cristini Schultz - Secretaria da Administração (**titular**);
- Jaime Teixeira Chaves - Secretaria de Administração (**suplente**).

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 004/SEPLAN, de 21 de maio de 2009.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eduardo Dalbosco
Secretário

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

PORTARIA Nº 103/2009

O Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições, decide,

Art. 1º - Prorrogar a Portaria nº 96/2009 por mais 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos do Processo de Sindicância nº 001/2009, desenvolvido pela Comissão de Sindicância, criada pela Portaria nº 82/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Joinville, 21 de agosto de 2009.

Atanásio Pereira Filho
Diretor Presidente

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FUNDEMA PORTARIA nº 011/09

Delega competências ao Diretor Executivo.

O Diretor Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente – FUNDEMA, Engº Marcos Rodolfo Schoene, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 11, inciso IX do Estatuto da Fundema, RESOLVE:

Art. 1º _ Delegar competência ao Diretor Executivo Eduardo Gineste Schroeder, para receber intimações e citações da Justiça Federal e Estadual, e ainda para despachar os diversos documentos que dão entrada em nosso protocolo, bem com assinar ofícios e memorandos durante período indeterminado.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Joinville, 04 de setembro de 2009.

Marcos Rodolfo Schoene
Diretor Presidente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 038/2009

O Secretário de Administração, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Comissão Especial de Aquisições – CEA, considerando a publicação da Licitação Pública Nacional 263/2009, para aquisição de equipamentos para o monitoramento da quantidade de água da chuva de vazão dos Rios e Informática no Âmbito do Projeto Viva Cidade, composta pelos seguintes membros:

Presidente Clarkson Wolf
Glauciane Paiffer Gonçalves
Dieter Klostermann
Marcos Fernando Kielwagen
Almir Hoepfner

Art. 2º - Revogar a Portaria 037/2009 de 11.08.2009

Joinville, 08 de setembro de 2009.

Marcos Odainai
Secretário

IPREVILLE

PORTARIA Nº 010, de 10 de setembro de 2009.

Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio para realização do Pregão nº 004/2009 do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, nos termos do artigo 2º, inciso IV

da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 112, alínea “e”, da Lei Municipal nº 4.076, de 22 de dezembro de 1999, resolve baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica designado como Pregoeiro o servidor Juliano Hadlich Fidelis para atuar no Pregão nº 004/2009, destinado à aquisição de equipamentos de informática e suprimentos (cartuchos de impressão), com as seguintes atribuições:

- credenciar os participantes;
- receber as propostas;
- analisar a aceitabilidade das propostas;
- classificar as propostas
- receber os lances;
- analisar a aceitabilidade dos lances;
- classificar os licitantes segundo o critério de menor preço;
- verificar os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta
- declarar vencedor o licitante que atender as exigências fixadas no edital, e;
- adjudicar o objeto do certame ao licitante declarado vencedor.

Art. 2º Fica designada a Equipe de Apoio composta pelos seguintes servidores, ocupantes de cargo efetivo do IPREVILLE:

- Luiz Carlos da Silva Januário;
- Maria Andrina Alves, e;
- Hélio Eugenio Lunelli.

Parágrafo único. À Equipe de Apoio cabe auxiliar o Pregoeiro em todas as suas atribuições.

Art. 3º Os trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio encerrar-se-ão com o término do Pregão nº 004/2009.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de setembro de 2009.

Joinville, 10 de setembro de 2009.

Maria Malvina Locks
Diretora-Presidente do IPREVILLE

CONTRATOS

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE JOINVILLE EXTRATOS DE CONTRATOS

022 – POSTO GETULIO LTDA.

DATA: 08 de setembro de 2009.

OBJETO: Fornecimento contínuo de combustível e afins para o setor de Permissões e Concessões da CONURB.

PRAZO: 08/09/2009 com término em 31/12/2009.

VALOR: R\$ 5.638,00

023 – POSTO GETULIO LTDA.

DATA: 08 de setembro de 2009.

OBJETO: Fornecimento contínuo de combustível e afins para o setor administrativo da CONURB.

PRAZO: 08/09/2009 com término em 31/12/2009.

VALOR: R\$ 5.638,00

Tufi Michreff Neto
Diretor Presidente

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE JOINVILLE EXTRATOS DE CONTRATOS

060 – FREITAG LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME

DATA: 08 de setembro de 2009.

OBJETO: Locação de retroescavadeira com operador para o setor de calçadas da CONURB.

PRAZO: 08/09/2009 com término em 31/12/2009.

VALOR: R\$ 24.500,00.

061 – GELSON SCHIMANSKI

DATA: 08 de setembro de 2009.

OBJETO: Contratação de Peça Teatral para Semana Nacional de Trânsito.

PRAZO: 21/09/2009 com término em 25/09/2009.

VALOR: R\$ 7.790,00.

062 – SANTA RITA COMÉRCIO E INSTALAÇÕES LTDA

DATA: 08 de setembro de 2009.

OBJETO: Fornecimento contínuo de lâmpadas semafóricas.

PRAZO: 09/09/2009 com término em 31/12/2009.

VALOR: R\$ 47.950,00.

DRAGONS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - Termo de Rescisão contratual ao contrato nº 034/2007-F.

DATA: 09 de setembro de 2009.

OBJETO: Prestação de serviços de transporte de mudas de flores de viveiro para plantio em áreas públicas do município de Joinville, transporte de insumos e caixas d'água com bomba.

DATA DA RESCISÃO: 15/09/2009.

Tufi Michreff Neto
Diretor Presidente

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE JOINVILLE

EXTRATO DE CONTRATO

024 – SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS

DATA: 09 de setembro de 2009.

OBJETO: Realização de publicações legais.

PRAZO: 09/09/2009 com término em 31/12/2009.

VALOR: R\$ 10.000,00.

Tufi Michreff Neto
Diretor Presidente

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE JOINVILLE

EXTRATOS DE CONTRATOS

063 – EMPREITEIRA KALB LTDA

DATA: 09 de setembro de 2009.

OBJETO: Prestação de serviços de mão-de-obra especializada para implantação de acessibilidade nas calçadas no Município de Joinville.

PRAZO: 09/09/2009 com término em 31/12/2009.

VALOR: R\$ 44.899,20.

064 – SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS

DATA: 09 de setembro de 2009.

OBJETO: Realização de publicações legais.

PRAZO: 09/09/2009 com término em 31/12/2009.

VALOR: R\$ 45.000,00.

Tufi Michreff Neto
Diretor Presidente

**MUNICÍPIO DE JOINVILLE
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA PESSOA PORTADORA DE
DEFICIÊNCIA - FMDPPD
UNIDADE DE SUPRIMENTOS**

EXTRATO DE ADITIVO

1º Termo Aditivo

Data: 31/08/09

Contrato n.º 046/08

Data: 29/02/08

Contratada.: PAULO BEZ BATTI - O COMERCIANTE ME

Referente.: adita o Contrato prorrogando sua vigência e execução por 12 meses, alterando seu vencimento para 17/09/2010, pelo valor total contratado, para dar continuidade aos serviços de locomoção do COMDE. Conforme foi previsto na cláusula “5.1 - [...] podendo ser prorrogado por iguais períodos, a critério do Município, de acordo com o art. 57 da Lei nº 8.666/93”..

Rosemeri Costa
Secretária de Assistência Social

**COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE
AVISO DE SUSPENSÃO
TOMADAS DE PREÇOS NºS
061 e 062/2009**

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, torna público que estão SUSPENSOS o recebimento das propostas relativas às Licitações Modalidade Tomada de Preços, cujos objetos são a compra e a implantação de 03 (três) estações elevatórias completas e outros serviços, respectivamente, para revisão e adequação das especificações técnicas da compra e do serviço. Após as alterações, a licitação será re-lançada e veiculada pelos mesmos meios. Informações no site www.aguasdejoinville.com.br ou telefone: (47) 2105-1600.

Joinville, 11 de setembro de 2009.

Atanásio Pereira Filho
Presidente

**COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE
HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2009**

Homologo o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Presencial nº 057/2009, cujo objeto é a prestação de serviços de monitoramento de informações (clipping), bem como o julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações,

adjudicando o objeto licitado à licitante: Gravações Jornalísticas Pêndulo Ltda., com o valor global de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais).

Joinville, 09 de setembro de 2009.

Atanásio Pereira Filho
Presidente

**HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
SERVIÇO DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
DE Nº 022/2009**

O Hospital Municipal São José torna público que, em conformidade com o Artigo 24, Inciso V, da Lei 8.666/93, dispensou de licitação a aquisição do seguinte objeto:

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios.
FORNECEDOR: MELLO E LAZAROTTO COMERCIAL LTDA. CNPJ nº 08.808.811/0001-25.

VALOR TOTAL: R\$ 1.598,97 (um mil, quinhentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos).

PRAZO: 31/12/2009

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1030200 1.2.891.3390.00.00.00 – Aplicações Diretas.

Joinville, 24 de agosto de 2009.

Tomio Tomita
Diretor Presidente

Renato Monteiro
Diretor Executivo

**HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
SERVIÇO DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 001/2009

O HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ torna público que em conformidade com o artigo 24, inciso VIII da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, que dispensou de licitação o seguinte serviço:

OBJETO: Prestação de serviço de Publicações no Diário Oficial do Estado dos atos oficiais do Hospital Municipal São José.

FORNECEDOR: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNJP n.º 82.951.351/0003-04, com sede na Rodovia SC 401, KM 05, Bloco II, Saco Grande II n.º 4600 - Município de Florianópolis - Estado de Santa Catarina.

VALOR TOTAL: R\$ 25.262,50 (vinte e cinco mil duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após realização dos serviços.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Indicará a data para publicação, com dois dias de antecedência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10302001 2.891.3390.00.00.00 - Aplicações Diretas.

Joinville (SC), 11 de setembro de 2009.

Tomio Tomita
Diretor Presidente

Renato Monteiro

Diretor Executivo

**HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
SERVIÇO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Modalidade de Origem: Pregão Presencial n.º 014/2009.

Contrato Administrativo de n.º 070/2009.

Contratado: Shanon Moda Masculina Ltda. CNPJ/MF: 00.400.119/0001-51.

Objeto: Aquisição de Tecidos Hospitalares. Motivação: Cuida-se de Aquisição de Tecidos Hospitalares, indispensável para o Hospital.

Valor: R\$ 154.495,00 (cento e cinquenta e quatro mil quatrocentos e noventa e cinco reais).

Termo Inicial: 03 de setembro de 2009.

Termo Final: 31 de dezembro de 2009.

Fabiana Sehnem

Coordenadora do Serviço de Licitação

Tomio Tomita

Diretor Presidente

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO
MEIO AMBIENTE – FMMA
EXTRATOS DE CONTRATOS**

Contrato nº 019/2009

Empresa: **A.R. Distribuidora LTDA**

Objeto: Aquisição de materiais de construção. Lotes I, II e III.

Valor contratado: R\$ 36.218,63 (Trinta e seis mil, duzentos e dezoito reais e sessenta e três centavos)

Convite nº 020/2009.

Termo inicial: 04/08/2009

Termo final: 31/12/2009.

Contrato nº 020/2009

Empresa: **Comércio de Materiais de Construção Steil LTDA**

Objeto: Aquisição de materiais de construção. Lote IV.

Valor contratado: R\$ 4.330,31 (Quatro mil, trezentos e trinta reais e trinta e um centavos).

Convite nº 020/2009.

Termo inicial: 04/08/2009

Termo final: 31/12/2009.

Contrato nº 021/2009

Empresa: **Orbenk Administração e Serviços LTDA**

Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços auxiliares na fiscalização das residências e estabelecimentos notificados pela FUNDEMA/ FMMA.

Valor contratado: R\$ 45.228,00 (Quarenta e cinco mil, duzentos e vinte e oito reais)

Convite nº 019/2009.

Termo inicial: 19/08/2009

Termo final: 18/02/2010

Marcos Rodolfo Schoene
Diretor Presidente

**Instituto de Previdência Social
dos Servidores Públicos do
Município de Joinville - IPREVILLE**

**EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
DO CONTRATO Nº 024/2009**

CONTRATADA: RIVER COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA ME

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de cestas básicas.

REFERENTE: Pregão nº 178/2009, Lei n. 10.520/02, Lei Municipal nº. 4.832/03 e Decreto Municipal nº 14.040/2007.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 5.133,10 (cinco mil cento e trinta e três reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: 4 (quatro meses) iniciando em 28/08/2009 e terminando em 27/12/2009.

DATA: 28/08/2009.

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do IPREVILLE

**Instituto de Previdência Social
dos Servidores Públicos do
Município de Joinville - IPREVILLE**

AVISO - PREGÃO Nº 004/2009

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE – IPREVILLE, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente constituídos pela Portaria nº 010/2009, torna público que fará realizar em sua sede situada à Praça Nereu Ramos, n.º 372, centro, Joinville/SC, uma Licitação que levará a efeito na modalidade de **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17/7/2002, Lei nº 8.666, de 21/6/93 e suas alterações, que regulamentam o Artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1998, destinado à aquisição de **EQUIPAMENTOS (PERIFÉRICOS) E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**, conforme objeto do Edital de Pregão nº 004/2009.

O envelope nº 1 – **PROPOSTA** e o envelope nº 2 – **HABILITAÇÃO**, deverão ser entregues fechados e/ou lacrados, **até as 09:00 horas do dia 29 de setembro de 2009**, no setor Administrativo na sede do **IPREVILLE**, sendo que a sessão de abertura e credenciamento ocorrerá às 10:00 horas no mesmo dia e local.

A obtenção do edital poderá ser feita também através da internet, home page: www.ipreville.sc.gov.br, sendo possível a realização de download dos arquivos respectivos.

Outras informações e esclarecimentos relativos à licitação e condições poderão ser obtidas na sede do IPREVILLE, localizada na Praça Jardim Nereu Ramos, n. 372, centro, CEP 89201-170, município de Joinville-SC, ou pelo telefone (47) 34231900.

O horário para atendimento é de segunda a sexta-feira das 08:00 às 14:00 horas.

Joinville, 10 de setembro de 2009.

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do IPREVILLE

CÂMARA

Portaria nº 225/2009

Nomeia os fiscalizadores para os contratos administrativos vigentes firmados entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiros.

Sandro Daumiro da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de

Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conforme prevêem os arts. 156 e 157, da Lei Complementar 21, de 27 de junho de 1995;

Resolve:

Nomear servidores incumbidos de fiscalizar os contratos administrativos abaixo relacionados, firmados entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiros, a partir da data de assinatura do contrato, nos termos que seguem:

CONTRATO	OBJETO	FISCALIZADOR(ES)	SUPLENTE(S)
30/2009	Fornecimento de equipamentos multimídia para a Câmara de Vereadores de Joinville	José de Borba	João Batista de Souza

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 01 de setembro de 2009.

Sandro Daumiro da Silva
Presidente

Portaria nº 226/2009

Designa Comissão de Apoio aos Trabalhos do Processo Eleitoral da Câmara Mirim 2009.

Sandro Daumiro da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Designar Comissão de Apoio aos Trabalhos do Processo Eleitoral da Câmara Mirim 2009, para as 7ª e 8ª Legislaturas – 2010/2011, assim constituída:

Membros: Maria de Lourdes Briesemeister
Carlos Luiz Leite
Odil Bernstorff
Zilda Cidral
Lucimar da Graça Pereira

Suplentes: Claudinei Dias
Maria Cristina de Souza Schroeder
Fátima Regina Nunes

Revoga-se a portaria anterior.

Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 1º de setembro de 2009.

Sandro Daumiro da Silva
Presidente

Portaria nº 227/2009

Nomeia servidor

Sandro Daumiro da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de setembro de 2009:

- Aline Moser Pavesi, no cargo de Assessor Parlamentar IV, do Vereador Belini Meurer – PT.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 1º de setembro de 2009.

Sandro Daumiro da Silva
Presidente

Portaria nº 228/2009

Nomeia servidor

Sandro Daumiro da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas

atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de setembro de 2009:

- Bianca Dominoni, no cargo de Assessor Parlamentar IV, do Vereador Manoel Francisco Bento – PT.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 1º de setembro de 2009.

Sandro Daumiro da Silva
Presidente

Portaria nº 229/2009

Nomeia servidor

Sandro Daumiro da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de setembro de 2009:

- Maria Ignez Mathias, no cargo de Assessor Parlamentar VI, do Vereador Osmari Fritz – PMDB.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 1º de setembro de 2009.

Sandro Daumiro da Silva
Presidente

Portaria nº 230/2009

Exonera servidores

Sandro Daumiro da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de setembro de 2009:

- Claudinei Hinckel, do cargo de Assessor Parlamentar V, do Vereador Sandro Daumiro da Silva – PPS;
- Débora Cristina Golembieski, do cargo de Assessor Parlamentar III, do Vereador Sandro Daumiro da Silva – PPS.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 1º de setembro de 2009.

Sandro Daumiro da Silva
Presidente

Portaria nº 231/2009

Exonera servidores

Sandro Daumiro da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 02 de setembro de 2009:

- João Francisco Hack Kamradt, do cargo de Assessor Parlamentar VI, do Vereador Lauro Kalfels – PSDB;
- Maria Daniela dos Santos Correa, do cargo de Assessor Parlamentar VI, do Vereador Lauro Kalfels – PSDB;
- Valéria Augusto, do cargo de Assessor Parlamentar VI, do Vereador Lauro Kalfels – PSDB.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 02 de setembro de 2009.

Sandro Daumiro da Silva
Presidente

Portaria nº 232/2009

Nomeia servidores

Sandro Daumiro da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 02 de setembro de 2009:

- Claudinei Hinckel, no cargo de Assessor Parlamentar IV, do Vereador Sandro Daumiro da Silva – PPS;
- Julio Cezar Carvalho, no cargo de Assessor Parlamentar VI, do Vereador Sandro Daumiro da Silva – PPS;
- Wagner Holthausen Pedro, no cargo de Assessor Parlamentar VI, do Vereador Sandro Daumiro da Silva – PPS.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 02 de setembro de 2009.

Sandro Daumiro da Silva
Presidente

Portaria nº 233/2009

Nomeia servidores

Sandro Daumiro da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 03 de setembro de 2009:

- Aldori Luis, no cargo de Assessor Parlamentar IV, do Vereador Lauro Kalfels – PSDB;
- Valéria Augusto, no cargo de Assessor Parlamentar V, do Vereador Lauro Kalfels – PSDB.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 03 de setembro de 2009.

Sandro Daumiro da Silva
Presidente

Portaria nº 234/2009

Nomeia os fiscalizadores para os contratos administrativos vigentes firmados entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiros.

Sandro Daumiro da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conforme prevêem os arts. 156 e 157, da Lei Complementar 21, de 27 de junho de 1995;

Resolve:

Nomear servidores incumbidos de fiscalizar os contratos administrativos abaixo relacionados, firmados entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiros, a partir da data de assinatura do contrato, nos termos que seguem:

CONTRATO	OBJETO	FISCALIZADOR(ES)	SUPLENTE(S)
31/2009	Fornecimento parcelado de material gráfico para a Câmara de Vereadores de Joinville	Maria Aparecida do Amaral	Rosângela Amélia de Souza

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 09 de setembro de 2009.

Sandro Daumiro da Silva
Presidente

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Aditivo: 16/2009-D

Contrato: 16/2009

Contratada: Posto Padre Réus Ltda.

Objeto: Fornecimento de combustível.

Motivo do Termo Aditivo: Restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em virtude da redução do preço do litro do álcool no posto contratado durante o mês de agosto de 2009.

Data: 08/09/2009

Valo do Contrato Estimado para 2009: R\$ 94.215,00 (noventa e quatro mil e duzentos e quinze reais).

Vigência Contratual: de 18/04/2009 a 31/12/2009.

Base Legal: art. 61, parágrafo único e art. 65, II, d, da Lei 8.666/93.

Sandro Daumiro da Silva

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 31/2009

Convite nº 26/2009

Contratada: Horizonte Gráfica e Editora Ltda.

Objeto: Fornecimento parcelado de material gráfico para Câmara de Vereadores de Joinville, no exercício de 2009.

Valor: R\$ 53.050,00 (cinquenta e três mil e cinquenta reais).

Data: 08/09/2009.

Prazo: A partir da sua assinatura, até 31/12/2009.

Sandro Daumiro da Silva

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

Ofício nº 10/09 - DG

Publicação das diárias concedidas aos Vereadores da Câmara de Vereadores de Joinville no mês de agosto/2009, conforme Art.5º da Lei nº 5437/2006, de 12/01/2006.

Vereador: Jucélio Girardi

Destino: Florianópolis/SC

Data da saída: 03/08/09 às 19h00

Data do retorno: 04/08/09 às 17h00

Motivo da viagem: Acompanhar o Diretor de Pós-Graduação da SOCIESC, Sr. Fábio Alcântara em audiência na sede da CELESC de Florianópolis com o Sr. Gilberto Odilon Aguiar – Diretor de Gestão, que terá como assunto a busca de parceria entre CELESC e SOCIESC, com o intuito de trazer para nosso município cursos profissionalizantes/técnicos.

Vereador: Sandro Silva

Destino: Florianópolis/SC

Data da saída: 03/08/09 às 09h00

Data do retorno: 03/08/09 às 18h00

Motivo da viagem: Reunião com Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, senhora Carmen Emilia Bonfá Zanotto às 14 horas na respectiva Secretaria para tratar de diversos assuntos, dentre eles o credenciamento da APAE (Associação de Pais e

Amigos do Excepcional) a rede do Sistema Único de Saúde, o andamento dos credenciamentos municipais perante o Estado para algumas especialidades e a capacitação profissional dos servidores do Hospital Regional, hospital esse referencia no combate a Gripe Influenza “A” (H1N1). Reunião agendada às 16 horas com o Coordenador da Secretaria do Conselho Gestor Sr. Alcebir Dal Pizzol no Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina para implantação no município de Joinville unidades dos Juizados Especiais Cíveis (Postos de Atendimento e Conciliação-PAC’s) nos bairros conforme moção aprovada nesta casa em 2006 (Moção 511/2006).

Data da saída: 03/08/09 às 22h00

Data do retorno: 04/08/09 às 17h00

Audiência no Dia 04/08 na Assembléia Legislativa e na Universidade de Santa Catarina (UFSC) acompanhado dos Vereadores James Schroeder e Belini Meurer para conhecimento do funcionamento da “Escola do Legislativo Catarinense” e informação dos cursos escolhidos como prioritários pela Universidade em nossa cidade.

Vereador: Roberto Bisoni

Destino: Maringá/PR

Data da saída: 03/08/09 às 08h00

Data do retorno: 06/08/09 às 17h00

Motivo da viagem: Conhecer na Câmara de Vereadores o projeto sobre prevenção de diabetes na infância.

Justificativa: Por ser uma das doenças crônicas mais comuns na infância, o Vereador irá interar-se mais sobre este projeto, para trazer este tipo de prevenção para as escolas municipais de Joinville.

Vereador: Belini Meurer

Destino: Florianópolis/SC

Data da saída: 04/08/09 às 06h00

Data do retorno: 04/08/09 às 13h00

Motivo da viagem: Participar de Audiência na Assembléia Legislativa e na Universidade de Santa Catarina (UFSC), junto aos Vereadores Sandro Silva e James Schroeder.

Justificativa: O objetivo é conhecer a escola do Legislativo e debater questões sobre os cursos oferecidos pela UFSC em nosso município.

Vereador: James Schroeder

Destino: Florianópolis/SC

Data da saída: 04/08/09 às 06h00

Data do retorno: 04/08/09 às 13h00

Motivo da viagem: Participar de Audiência na Assembléia Legislativa e na Universidade de Santa Catarina (UFSC), junto aos Vereadores Sandro Silva e Belini Meurer.

Justificativa: O objetivo é conhecer a escola do Legislativo e debater questões sobre os cursos oferecidos pela UFSC em nosso município.

Vereador: Joaquim Alves dos Santos

Destino: Brasília/DF

Data da saída: 04/08/09 às 10h00

Data do retorno: 07/08/09 às 13h35

Motivo da viagem: Participar do Congresso Brasileiro sobre Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Municipal.

Justificativa: O objetivo do curso é fortalecer o conhecimento e assim, melhorar o desempenho como legislador visando sempre atender com qualidade os munícipes. Ajudar nos debates do orçamento do município para que ele seja elaborado conforme as necessidades dos joinvilenses.

Vereador: Juarez Pereira

Destino: Brasília/DF

Data da saída: 04/08/09 às 10h00

Data do retorno: 07/08/09 às 13h35

Motivo da viagem: Participar do Congresso Brasileiro sobre Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Municipal.

Justificativa: Tendo em vista que o signatário quer fortalecer seu conhecimento para uma melhor desenvoltura e participação com qualidade, ajudando nos debates do orçamento participativo e nos debates relativos ao projeto de Lei nº 148/09 (LDO)

Vereador: Manoel Francisco Bento

Destino: Florianópolis/SC

Data da saída: 06/08/09 às 06h30

Data do retorno: 06/08/09 às 18h00

Motivo da viagem: Reunião técnica para tratar de assuntos ligados ao projeto de fitoterapia no CCA – laboratório da UFSC e curso de capacitação prática no Horto Medicinal do Hospital Universitário.

Vereador: Osmari Fritz

Destino: Florianópolis/SC

Data da saída: 07/08/09 às 08h00

Data do retorno: 07/08/09 às 19h00

Motivo da viagem: Participar de audiência com o Arcebispo Dom Murilo Krieger – Presidente da Regional Sul IV que abrange todas as dioceses de Santa Catarina.

Justificativa: Passos concretos para criar a Pontifícia Universidade Católica de SC a partir de Joinville, porta de entrada para o Estado da PUC no Paraná.

Vereador: Sandro Silva

Destino: Rio de Janeiro/RJ

Data da saída: 07/08/09 às 10h00

Data do retorno: 08/08/09 às 16h45

Motivo da viagem: Participar de reunião com Vereador Paulo Pinheiro na Câmara de Vereadores do Rio de Janeiro, para tratar do funcionamento Legislativo das Comissões Técnicas e publicações como Boletim Legislativo daquela casa feita pela Procuradoria Geral da mesma. Acompanhará esta reunião e conhecimentos das divisões da mesma, o 1º Vice-Presidente Vereador do Rio de Janeiro Stepan Nercessian.

Vereadora: Dalila Rosa Leal

Destino: Florianópolis/SC

Data da saída: 10/08/09 às 08h00

Data do retorno: 10/08/09 às 21h00

Motivo da viagem: Participar de reunião junto a Secretaria de Educação do Estado com a presença da Diretoria da Associação Catarinense de Professores Aposentados. Na parte da tarde, irá na Secretaria Regional do Patrimônio da União, para discutir assuntos relacionados sobre terras da Marinha, e finalizando, participar de encontro na Assembléia Legislativa do Estado, para de-

bater sobre subvenções a entidades sociais de nosso Município.

Vereador: Osmari Fritz

Destino: São Bento do Sul/SC

Data da saída: 11/08/09 às 14h00

Data do retorno: 11/08/09 21h00

Motivo da viagem: O Vereador estará na Câmara de Vereadores de São Bento do Sul, em audiência com os vereadores do Município, tendo a seguinte pauta:

1-Discussão do Projeto de Lei que regulamenta as profissões de motoboy, mototaxistas e motofree. Lei Federal e regulamentação Municipal;

2-Lei Complementar 128/2008 que cria a figura do Micro Empreendedor Individual (MEI), com vigência a partir de 1º de julho de 2009.

Vereador: Roberto Bisoni

Destino: Chapecó/SC

Data da saída: 12/08/09 às 09h00

Data do retorno: 14/08/09 às 20h00

Motivo da viagem: Participar do “Encontro Estadual de Vereadores”

Justificativa: Aperfeiçoar conhecimentos e técnicas sobre os trabalhos de Vereador, qualificar o exercício do mandato e o desempenho das atribuições inerentes ao cargo, e aprender/entender mais sobre o comportamento humano.

Vereador: Patrício Destro

Destino: Chapecó/SC

Data da saída: 12/08/09 às 09h00

Data do retorno: 14/08/09 às 20h00

Motivo da viagem: Participar do “Encontro Estadual de Vereadores”

Justificativa: Receber informações, conhecimentos e técnicas, de forma a qualificar e tornar mais eficiente o exercício do mandato e o desempenho das atribuições inerentes ao cargo de vereador.

Vereadora: Dalila Rosa Leal

Destino: Chapecó/SC

Data da saída: 12/08/09 às 09h00

Data do retorno: 15/08/09 às 15h00

Motivo da viagem: Participar do “Encontro Estadual de Vereadores”

Justificativa: Informar e proporcionar conhecimentos e técnicas aos Vereadores, de forma a qualificar e tornar mais eficiente o exercício do mandato e o desempenho das atribuições inerentes aos cargos. Tendo uma programação oficial bastante interessante e diversificada, contribuindo assim com as idéias de novos projetos.

Vereador: Belini Meurer

Destino: Chapecó/SC

Data da saída: 12/08/09 às 09h00

Data do retorno: 15/08/09 às 15h30

Motivo da viagem: Participar do “Encontro Estadual de Vereadores”

Justificativa: Adquirir novas técnicas, qualificar e tornar mais eficiente o exercício do mandato e o desempenho das atribuições inerentes ao cargo de vereador.

Vereador: João Rinaldi

Destino: Chapecó/SC

Data da saída: 12/08/09 às 09h00

Data do retorno: 15/08/09 às 15h30

Motivo da viagem: Participar do “Encontro Estadual de Vereadores”

Justificativa: O Encontro Nacional de Vereadores tem como objetivo possibilitar conhecimento e técnicas aos vereadores, tornando mais eficiente o exercício do mandato. A participação do Vereador no evento é pertinente, considerando que é sua primeira legislatura, e no evento terá oportunidade de assistir palestras ministradas por experientes profissionais de setores públicos e privados de todo país.

Vereador: Maurício Peixer

Destino: Rio de Janeiro/RJ

Data da saída: 16/08/09 às 18h35

Data do retorno: 21/08/09 às 23h30

Motivo da viagem: O Vereador irá participar do Curso de “Processo e Técnica Legislativa”, tendo como local o edifício sede do IBAM.

Vereador: Sandro Silva

Destino: Curitiba/PR

Data da saída: 19/08/09 às 7h30

Data do retorno: 19/08/09 às 17h00

Data da saída: 20/08/09 às 7h30

Data do retorno: 20/08/09 às 17h00

Motivo da viagem: 1º Congresso TOCICO (Theory of Constraints Internacional Certification Organization), Comitê Certificador Internacional da Teoria das Restrições, a ser realizado no Brasil, em Curitiba, entre os dias 17 a 21/08/2009, o Vereador Sandro Silva e o Diretor Geral Ralf Benkendorf, participarão das reuniões plenárias dos dias 19/08 e 20/08/2009, na qual abordarão as diversas aplicações da TOC (Teoria das Restrições) e os casos de sucesso em todo o mundo.

Justificativa: Percebemos o Poder Legislativo como mola propulsora da democracia, onde o povo se faz representar pelos parlamentares eleitos pelo voto direto. Entendemos também que a pluralidade de pensamentos do ser-humano é objeto de conflito, na maioria das vezes o principal responsável pelos entraves e dificuldades de relacionamento que emperram o desenvolvimento dos trabalhos. Entendemos também que esta diversidade de pensamentos é a maior riqueza da humanidade e que em virtude destas diferenças é que evoluímos e damos passos largos ao desenvolvimento. O conceito primordial da TOC consiste em explorar as restrições visando resolver grandes conflitos a partir da análise minuciosa das necessidades das pessoas envolvidas em um processo de tomada de decisão. Pelo exposto, objetivando conhecer mais a fundo os princípios que regem esta metodologia, com vistas a oferecer treinamento ao corpo legislativo, diretivo e consultivo desta Casa, buscando atingir um novo olhar sobre a forma de administrar diferenças, transformando-as em vantagem competitiva.

Vereador: Manoel Francisco Bento

Destino: Itajaí e Araquari/SC

Data da saída: 21/08/09 às 07h30

Data do retorno: 21/08/09 às 18h

Motivo da viagem: Reunião técnica para tratar de assuntos ligados ao projeto de fitoterapia na EPAGRI em Itajaí, e Curso de capacitação prática no Horto Medicinal do Assentamento rural de Araquari.

Vereador: Jucélio Pasqual Girardi

Destino: Florianópolis/SC

Data da saída: 25/08/09 às 21h

Data do retorno: 29/08/09 às 14h

Motivo da viagem: Participar do VI Encontro Brasileiro de Prefeitos, vice-prefeitos, vereadores e assessores dos Poderes Executivo e Legislativo, que discutirá os seguintes temas: Redação de Projetos de Leis e Correspondências Oficiais; A Constitucionalidade e as Leis; O Turismo Impulsionando o Desenvolvimento Municipal; A Gestão Pública de Excelência. O referido evento tem por objetivo a capacitação de vereadores, bem como os demais agentes públicos no exercício de suas funções.

Vereadora: Zilnete Nunes

Destino: Campo Grande -MS

Data da saída: 26/08/09 às 10h

Data do retorno: 27/08/09 às 22h

Motivo da viagem: Contato com vereadores desta cidade que desenvolveram projetos de lei com temas semelhantes aos que estão em estudo em meu gabinete, para futura apresentação por esta vereadora, em benefício da cidade de Joinville.

Justificativa: No dia 26/08, às 15h, será realizada audiência com o vereador Lídio Nogueira Lopes, da Câmara de Vereadores da cidade de Campo Grande, para informações mais aprofundadas e troca de experiências sobre assuntos relacionados à acessibilidade, debatidos recentemente naquela Câmara, e no dia 27/08, às 10h, será realizada audiência com o Presidente da Câmara de Vereadores da mesma cidade, vereador Paulo Siufi, para esclarecimentos sobre a aplicação, na cidade, de leis que envolvem a recuperação de dependentes químicos, por parte do Poder Público.

Vereador: Mauricio Peixer

Destino: Blumenau/SC

Data da saída: 31/08/09 às 15h

Data do retorno: 01/09/09 às 16h

Motivo da viagem: O Vereador participará de reunião na Câmara Municipal de Vereadores daquele município sobre o regimento interno, uma vez que o documento desta Casa está passando por alterações. Na terça-feira o Vereador irá participar de audiência na Secretaria Municipal de Assistência Social daquele município sobre o projeto realizado de atendimento ao idoso.

Joinville, 1º de setembro de 2009.

Sandro Daumiro da Silva
Presidente

Ralf Benkendorf
Diretor Geral

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE
CPI - RELATÓRIO FINAL

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO QUE INVESTIGA O SUPUESTO DÉFICIT NAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, ATRASO NO FECHAMENTO DO BALANÇO E NOVO SISTEMA DE INFORMÁTICA, CONHECIDA COMO “CPI DAS CONTAS”

Presidente: Vereador Lauro Kalfes

Relator Originário: Tânia Maria Eberhardt

Relator Designado: Alodir Alves Cristo

Membro: Juarez Nicasio Pereira

Membro: Manoel Francisco Bento

RELATÓRIO FINAL

INTRODUÇÃO

Inicialmente é importante ressaltar que a urgência deste Relator em relação ao relatório produzido pela Relatora originalmente designada, sustenta-se no fato de que o relatório anterior não condiz com as provas colhidas pela CPI, tanto a documental quanto os depoimentos.

Tendo este relator participado de todos os atos e sessões de referida CPI, bem como analisada a íntegra dos documentos, sinto-me a vontade para produzir o presente relatório, cujo caráter é técnico independentemente dos efeitos políticos e/ou jurídicos que possa vir a causar.

A presente CPI foi instalada aos vinte e três dias do mês de março do corrente ano, conforme Ata da reunião de instalação, em face do Requerimento número 12/09 protocolado em 03/03/2009, complementado pelo requerimento número 13/09 de 12/03/2009, ambos pelo vereador Osmani Fritz, cujo objeto em apertada síntese seria a Análise do Déficit noticiado de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) e os entraves, no fechamento das contas e o novo Sistema de Informática, além de outras questões correlatas.

A CPI, uma vez instalada, promoveu seus trabalhos convocando pessoas a serem ouvidas, bem como requerendo a pessoas, empresas e à própria administração pública, a juntada de documentos pertinentes. Em inúmeras sessões foram colhidos dezenove depoimentos das pessoas abaixo relacionadas:

- 1) Eliezer da Silva - Gerente da Unidade da Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda;
- 2) Márcio da Silva Florêncio - Secretário Municipal da Fazenda;
- 3) Antônio Carlos Poletini – Ex Secretário da SEPLAN;
- 4) Silvio Marques Emerim – Ex Secretário de Administração;
- 5) Marcos Stefano – Diretor-Presidente da Aporte
- 6) Fábio Murilo Botelho – Representante legal da Iso Informática;
- 7) Mozart Moser – Servidor Público Municipal;
- 8) Jefferson Alves - Servidor Público Mu-

nicipal;

9) Teresinha Rodrigues - Servidora Pública Municipal;

10) Denis Oliveira - Servidor Público Municipal;

11) Sandra Corrêa - Servidora Pública Municipal;

12) Micael Rodrigues - Servidor Público Municipal;

13) Maria Brittes - Servidora Pública Municipal;

14) Simone Oliveira – Servidora Pública Municipal;

15) Taiz Machado – Servidora Pública Municipal;

16) Solange Ribas - Servidora Pública Municipal;

17) Eliete Kress - Servidora Pública Municipal;

18) Nelson Corona – Ex. Secretário Municipal da Fazenda;

19) José Marcos de Souza – Ex Contador do Município de Joinville.

Em que pese o elemento motivador inicial ter sido questão relativa ao suposto déficit de R\$ 100.000.000,00, objeto de grande exploração pela mídia e diversas manifestações do governo atual, a CPI acabou por tratar de forma prioritária o tema “NOVO SISTEMA DE INFORMÁTICA” que como pôde-se perceber, consiste praticamente a íntegra do relatório produzido pela anterior Relatora.

Não obstante ser verdadeira a concentração de esforços desta CPI em torno do tema NOVO SISTEMA DE INFORMÁTICA, não correspondem com a verdade, dos elementos trazidos aos autos, o relatório e sua conclusão alcançada pela Relatora originária.

Neste foco passo a relatar e concluir com base nos documentos e depoimentos juntados aos autos, na forma como segue:

1. Em relação a contratada APORTE:

1.1. A concorrência pública realizada em 15 de março de 2006 obedeceu os trâmites legais determinados pela Lei 8666/93, sendo que a 1ª colocada ganhou em dois critérios: melhor pontuação técnica e melhor preço;

1.2. A adjudicação e o respectivo contrato de prestação de serviços se revestiram das formalidades legais;

1.3. O valor correto do contrato estabelecido foi de **R\$ 8.808.834,00**;

1.4. O Objeto da contratação: segundo o Edital, o projeto não se limitou a implantar um sistema de Contabilidade conforme deu a entender o Relatório anterior, mas um conceito em forma de solução viabilizado por alterações em seus processos/procedimentos, sustentado por um Conjunto de Sistemas Aplicativos que, após implantados, seriam suportados por 36 meses pela empresa Aporte conforme o Edital:

“...ETAPA 1 – Mapeamento dos processos de trabalho das secretarias envolvidas no contexto de Modernização do Município.

ETAPA 2 – Definição da Solução de Gestão Integrada de Recursos com fornecimento e a implantação de aplicativos especializados....”

Para as duas etapas e para os 36 meses de suporte a partir da conclusão do projeto, a PMJ contratou, conforme o próprio edital, “...serviços especializados de consultoria em Mapeamento e modelagem de processos e competências relacionadas ao fornecimento e instalação de conjuntos de sistemas aplicativos para o atendimento aos seus processos...”

1.5. O prazo de execução estabelecido foi de 36 meses, com término em 30/06/2009;

1.6. Segundo a documentação requerida pela Comissão, e examinada por esta CPI, a Licitação correu de acordo com a Lei 8666. É importante observar que a empresa contratada para atender a Prefeitura venceu a Licitação:

- Com 16.146 pontos contra 11.698
- Com quase 1.000.000,00 de reais a menos que a segunda colocada.

1.1. A prestação dos serviços contratados, no que tange a parte do objeto contratual que se refere ao Conjunto de Sistemas Aplicativos, dos quais um dos módulos é o de Contabilidade, segundo o Edital, compreende:

- SISTEMA GERENCIADOR DE BANCO DE DADOS
- SERVIDOR DE APLICAÇÕES
- DIRETRIZES DOS SISTEMAS APLICATIVOS
- APLICATIVO DE ORÇAMENTO
- APLICATIVO TESOURARIA
- APLICATIVO DE CONTABILIDADE PÚBLICA E PREVIDENCIÁRIA
- APLICATIVO DE IPTU – CM - ITBI
- APLICATIVO DE ISS
- APLICATIVO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
- APLICATIVO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
- APLICATIVO DE ALMOXARIFADO
- APLICATIVO DE PATRIMÔNIO
- APLICATIVO DE PROTOCOLO
- APLICATIVO DE OUVIDORIA
- APLICATIVO DE CEMITÉRIO
- APLICATIVO DE CONTROLE DE FROTA
- APLICATIVO GERENCIAL

2. Situação apurada:

2.1. Recursos Humanos: Cerca de 10 mil servidores sendo beneficiados desde maio de 2008 para os quais, investigou-se e verificou-se que nunca atrasou o pagamento por falta de sistemas. O Sistema está em uso na

PMJ desde Maio de 2008.

Apurou-se ainda que o sistema de Recursos Humanos da Empresa Sênior continua em operação e segundo informações levantadas, foi escolhido e viabilizado pela Aporte por ser uma solução referência de mercado por atender às necessidades da PMJ.

2.2. Gestão de Receitas: verificou-se que o sistema está implantado e funcionando na PMJ, por meio do qual tem atendido os seus cidadãos e contribuintes. Verificou-se ainda que o IPTU deste ano foi gerado pelo sistema disponibilizado pela Contratada. O Sistema está em uso na PMJ desde junho de 2008.

2.3. Nota Fiscal Eletrônica: Buscou-se investigar e confirmou-se que o sistema funciona na PMJ desde Dezembro de 2008.

2.4. Atendimento ao Cidadão: Apurou-se que o sistema roda no balcão da Prefeitura e que, por meio deste, a PMJ realiza centenas de atendimento todos os dias. Verificou-se ainda que a PMJ conseguiu adotar o procedimento de agendamento prévio para o atendimento do Cidadão, reduzindo filas e tempo de espera destes no recinto. Confirmou-se que o sistema está em uso na PMJ desde Maio de 2008.

2.5. Licitações: Apurou-se que este Módulo foi implementado e controlava todo o processo de Licitações da Prefeitura, desde as requisição de compras até o empenho e que funciona integrado a Contabilidade, garantindo assim a segurança do processo. Apurou-se que foi liberado para uso e foi utilizado pela PMJ desde Maio de 2008.

2.6. Contabilidade: Verificou-se que o módulo foi entregue e liberado para uso em Maio de 2008; Que houve problemas de carga de dados; Que o sistema apresenta as funcionalidades necessárias para emissão dos relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal, do Balanço e que existe uma integração com o Sistema e-Sfinge do Tribunal de Contas. Existem documentos protocolados e entregues à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão que comprovam a existência de tais funcionalidades. Verificou-se também que houve atraso na prestação de contas como um todo para Tribunal.

Não restam dúvidas a esta Comissão a respeito do porquê deste atraso! Existe um sistema materializado na Prefeitura com as ferramentas necessárias à Prestação de Contas. Todos os indícios levam a crer que a prestação de contas não foi possível por falta de dados no Sistema ou pela qualidade dos dados que ficou comprometida em função do processo de Migração, para o qual consta nos relatos que não houve nenhuma colaboração da empresa ISO, que teve seu contrato encerrado junto a Prefeitura; Existem ainda, fortes indícios de que o “prejuízo” no processo de Migração de Dados gerou considerável volume de trabalho aos servidores

da PMJ, que relataram a CPI que estavam cansados e estressados com tal situação;

Verificou-se que foi contratada uma empresa para tentar apoiar no Fechamento do Balanço de 2008, a qual, por razão que a CPI não conseguiu apurar, foi privilegiada em dado momento pela Administração atual, que começou a utilizar esta, ao invés do sistema contratado para realizar as suas operações.

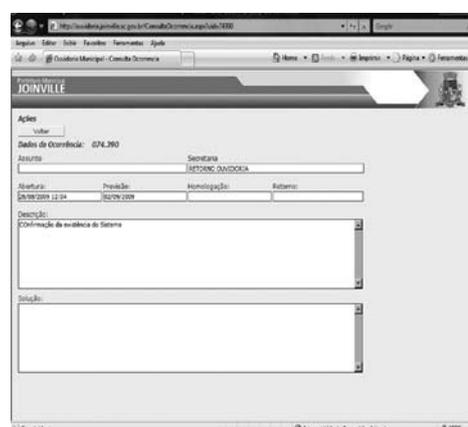
2.7. PPA/LDO/LOA: Verificou-se que o módulo permite a elaboração do está em uso desde Julho de 2008, já tendo inclusive sido o orçamento da PMJ enviado à Câmara, por intermédio desta ferramenta conforme investigado.

2.8. Estoques: Verificou-se que o módulo foi entregue e está em uso na PMJ desde Outubro de 2007.

2.9. Patrimônio: Verificou-se que o módulo foi entregue e está em uso na PMJ desde outubro de 2007.

2.10. Protocolo de Processos: Verificou-se que o módulo foi entregue e está em uso desde setembro de 2008, sendo a ferramenta pela qual as Secretarias controlam, dentre outras coisas todo o protocolo e trâmite de documentos entre Gabinetes.

2.11. Ouvidoria: Verificou-se que o módulo foi entregue e está em uso na PMJ desde Setembro de 2008, funcionando como um canal de contato entre cidadão e Prefeitura, o que pode ser confirmado através de um acesso a Internet ao endereço <http://ouvidoria.joinville.sc.gov.br>



2.12. Frota: Verificou-se que o módulo foi disponibilizado para uso em Julho de 2008, foram realizados treinamentos e fornecidos os usuários e senhas para a Prefeitura mas que a PMJ nunca chegou a utilizar de fato;

2.13. Cemitério: Verificou-se que o módulo foi disponibilizado para uso em Julho de 2008, foram realizados treinamentos e fornecidos os usuários e senhas para a Prefeitura mas que a PMJ nunca chegou a utilizar de fato;

3. Entregas x Pagamentos:

3.1. Gradativamente a APORTE entregou os SUB-SISTEMAS de cada MÓDU-

LO contratado e todos estão funcionando a contento, à exceção do MÓDULO “Contabilidade Financeira”, que teve problemas detectados no 2º semestre de 2008, causados pelo processo de Migração de Dados do Sistema de Informações ANTERIOR da ISO/CETIL para o novo SISTEMA da empresa APORTE.

3.2. Não foi antecipado o pagamento integral do valor contratado de R\$ 8.808.834,00. O que foi pago à Aporte, segundo depoimento do ex-secretário da Fazenda Nelson Corona à CPI, foram as parcelas dos módulos DISPONIBILIZADOS PARA USO pela contratada, em perfeito funcionamento, estando em 31/12/2008 pendente de pagamento apenas a parcela referente ao módulo “Contabilidade Financeira”, justamente pelo fato da Prefeitura ainda não ter conseguido prestar as contas ao Tribunal;

4. IDONEIDADE da contratada APORTE: Pelos depoimentos prestados e demais informações colhidas por esta Comissão Parlamentar de Inquérito, bem como através de pesquisas realizadas por este Relator na sua busca pela verdade, podemos AFIRMAR que a contratada APORTE é uma empresa IDÔNEA e tem a competência técnica para executar os serviços contratados, o que pode ser comprovado pelos serviços semelhantes aos contratados com a Prefeitura de Joinville, prestados a grandes empresas industriais e comerciais nacionais, quais sejam:

CERÂMICA PORTOBELLO, WEG, BUNGE, MULTIBRÁS, CERÂMICA ELIANE, PEPSI, ELMA CHIPS, QUAKER, YAMAHA, DUAS RODAS, AVIPAL, GOL, TAM, PERNAMBUCANAS, LÍDER TÁXI AÉREO, TIGRE, SCHULZ, JOHN DEERE, GOOGLE, GVT, UNIMED, O BOTICÁRIO, VOLVO, TEKA, XEROX.

Também foi levantada a prestação de serviços a outros Órgãos Públicos e Empresas de Economia Mista:

TRT/SC, TRT/PR, CIASC, PROCERGS, EPAGRI, SECRETARIA DE AGRICULTURA DE SC, CELESC, COMPAGÁS e SC/GÁS.

A empresa APORTE existe há 15 anos e não constam referências negativas a seu respeito no mercado que atende com seus serviços.

5. Causas do Transtorno Contábil da Prefeitura

Como causa principal do atraso na implantação da última etapa do NOVO SISTEMA DE INFORMAÇÕES pode ser apontado a RECUSA da ISO/CETIL em fornecer à Prefeitura informações básicas sobre o funcionamento de seu sistema de processamento de dados, em funcionamento na Prefeitura há muitos anos e que lhe proporcionava um rendimento mensal em torno de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) pela sua locação, uma vez que o sistema não era da Prefeitura de Joinville, contrato que a Pre-

feitura não renovou por ocasião de seu vencimento em junho de 2008, fato que motivou a má vontade da detentora desse contrato, a ISO/CETIL.

Com a falta dessa colaboração a APORTE enfrentou dificuldades na MIGRAÇÃO dos dados do sistema anterior para o novo, provocando o ATRASO.

Foi uma disputa de mercado entre as duas empresas, a ISO/CETIL, que perdeu um rendimento certo, interessantíssimo para ela, e a APORTE, que vendeu o novo sistema para a Prefeitura, livrando esta de uma despesa mensal altíssima de trezentos mil reais, valor que agora poderá ser aplicado na Saúde, Construção de escolas, Centros de Educação Infantil, ou então em despesas de manutenção de ensino, dentre outras frentes necessárias à Joinville.

Só no mandato do atual Prefeito, a troca dos sistemas permite uma economia de gastos de R\$ 14.400.000,00 (quatorze milhões, quatrocentos mil reais) sem contar a ampla melhoria na qualidade das informações que o novo sistema oferece ao Prefeito, Secretários e demais servidores da Prefeitura, além dos contribuintes como um todo. Seria um grande erro descontinuar o projeto e voltar a alugar sistemas, como ocorria com a fornecedora anterior da Prefeitura.

6. Supostos Erros Cometidos Pela Administração Municipal

Erros, se houve, foram dois:

6.1. A demissão injustificada, em fevereiro de 2009 do contador José Marcos de Souza, profissional cuja competência foi louvada até por funcionários graduados do Tribunal de Contas do Estado.

Nos últimos 20 (vinte) anos o contador José Marcos de Souza conseguiu fechar todos os balanços da Prefeitura dentro dos prazos legais e sem que houvesse impugnação de registros contábeis (impugnações técnicas).

6.2. A precipitada demissão de 350 funcionários comissionados do quadro municipal, em 04 de janeiro de 2009, dentre os quais, vários que haviam sido treinados pela Aporte para operar o novo Sistema de Informações, inclusive alguns do setor "Contábil-Financeiro.

Essa demissão em massa promoveu a substituição de funcionários que detinham o "know-how" da operação administrativa da Prefeitura por novos comissionados, que na sua grande maioria não tinham nenhuma experiência nos cargos para os quais foram

nomeados.

Inclusive, denotando-se a preferência do interesse político sobre o técnico, a atual Administração dentre outros servidores qualificados, decidiu exonerar o Gerente de Informática da Prefeitura, trazendo outro de sua confiança.

Não se contesta a legalidade e o direito político de o Prefeito fazer esta substituição, mas sim a sabedoria de trazê-lo na hora de transição de um governo para outro, novo e inexperiente.

7. Conclusões Gerais

Do depoimento dos convocados por esta Comissão Parlamentar de Inquérito e da documentação recebida pela CPI, não se pode concluir que o Prefeito anterior, Marco Antonio Tebaldi ou qualquer outro servidor, tenham praticado algum ato que tenha contribuído para o ATRASO da prestação de contas que anualmente e/ou no encerramento do mandato, tenha que ser feita e remetida à Câmara de Vereadores e ao Tribunal de Contas do Estado.

Muito pelo contrário, os depoimentos demonstram que o prefeito Marco Antonio Tebaldi e seus colaboradores se esforçaram para conseguir a ANTECIPAÇÃO da conclusão dos trabalhos a que a APORTE se comprometera contratualmente a realizar até 30 de junho de 2009, o que é fácil de compreender quando se observa o comportamento da empresa ISSO/CETIL que de forma irresponsável, promoveu unilateralmente a suspensão dos serviços provocando um blackout de uma semana em todos os sistemas existentes por eles fornecidos para o Paço Municipal.

Outrossim, **NÃO PROCEDE** a suspeita levantada pela digna vereadora Tânia Eberhardt, Ex-Relatora designada desta CPI de que tenha havido favorecimento ilícito em favor da contratada APORTE mediante pagamento antecipado de todo o valor contratado com a Prefeitura.

A contabilidade e os recibos que respaldam os respectivos lançamentos contábeis demonstram a realização de pagamentos parciais, realizados gradativamente, à medida que os vários MÓDULOS foram DISPONIBILIZADOS PARA USO e entraram em operação nos correspondentes setores da Prefeitura, conforme demonstra farta documentação acostada aos autos desta CPI. Tanto assim que o MÓDULO "Contábil-Financeiro" permanece pendente de pagamento, por não estar, apesar de disponibilizado

para uso, operacional em sua íntegra, não obstante não terem sido clareadas as efetivas responsabilidades por tal evento.

Finalmente, em relação às CONTAS da Administração ANTERIOR cabe registrar que o balanço encerrado em 31/12/2008, não demonstra o alegado déficit de R\$ 100.000.000,00, fazendo com que este relator conclua ter sido este assunto levado a mídia de forma irresponsável e precipitada pela atual administração.

Ademais, quanto a existência da rubrica "Restos a Pagar" não há qualquer ilegalidade, ou mesmo impropriedade técnica sendo esta a forma correta de se lançar na Contabilidade.

Igualmente, não há qualquer ilegalidade ou impropriedade técnica no cancelamento de empenhos, sendo esta uma prática recomendada pelo TCE e pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

ENCAMINHAMENTOS

Esta CPI decide pelos seguintes encaminhamentos:

- Recomendar ao Executivo Municipal que mantenha o novo Sistema Adquirido em Funcionamento, visto a grande vantagem tecnológica e econômica frente a sistemas alugados, como anteriormente;
- Isentar de qualquer responsabilidade a Administração anterior e qualquer servidor em relação a atos de improbidade e/ou Crime de Responsabilidade;

Joinville, 26 de Agosto de 2009

Alodir Alves de Cristo
Relator Designado – DEM

Lauro Kalfels
Presidente – PSDB

Juarez Nicácio Pereira
Membro – PPS

Manoel Francisco Bento
Membro – PT

Tania Maria Ebehardt
Membro – PMDB

ERRATAS

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

Na publicação do Regimento Interno da Comissão de Padronização do Hospital Municipal São José na edição 783 do Jornal do

Município, com data de 04 de setembro de 2009;

Onde se lê:

Do funcionamento:

Art. 10º - A CPMSE será presidida pelo Gerente Técnico e secretariada pela Coordenação do Serviço de Padronização, com apoio de servidor de comprovada experiência em logística e fluxos hospitalar.

Parágrafo único: Caberá ao Presidente providenciar a organização da pauta das reuniões e a preparação de cada tema nela incluído.

.....

Leia-se:

Do funcionamento:

Art. 10º - A CPMSE será presidida pela Enfermeira de Padronização, secretariada por servidor de carreira da área administrativa.

Parágrafo único – Caberá a presidente da comissão providenciar a organização da pauta das reuniões e a preparação de cada tema nela incluída.

.....

IPREVILLE – ERRATA DE DECRETO

DECRETO Nº 15.871, de 10 de agosto de 2009, publicado no Jornal do Município nº 780, de 14 de agosto de 2009.

Onde se lê: Art. 1º Fica transferida a autorização concedida para serviços de transporte escolar, em consonância com o art. 10 e o § 4º, do art. 8º, da Lei nº 3.575, de 13 de outubro de 1997, alterado pela Lei nº 5.441, de 20 de janeiro de 2006, o **registro nº 146**, de Cátia Silene Benkendorf para GILBERTO LIMA, portador da identidade nº 664.064-8 e CPF nº 569.613.249-91.

Leia-se: Art. 1º Fica transferida a autorização concedida para serviços de transporte escolar, em consonância com o art. 10 e o § 4º, do art. 8º, da Lei nº 3.575, de 13 de outubro de 1997, alterado pela Lei nº 5.441, de 20 de janeiro de 2006, o **registro nº 095**, de Cátia Silene Benkendorf para GILBERTO LIMA, portador da identidade nº 664.064-8 e CPF nº 569.613.249-91.

DECRETO Nº 15.884, de 11 de agosto de 2009, publicado no Jornal do Município nº 780, de 14 de agosto de 2009.

Onde se lê: - Ademir Mário **Frisano**, para o cargo de Coordenador I da Área de Manutenção.

Leia-se: - Ademir Mário **Frisanco**, para o cargo de Coordenador I da Área de Manutenção.

EXPEDIENTE

JORNAL DO MUNICÍPIO Criado através do decreto 7.200/93, de 17 de dezembro de 1993. **SECRETÁRIO:** Rosimeri Comandolli. **PRODUÇÃO:** Secretaria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Joinville. **IMPRESSÃO E DIAGRAMAÇÃO:** Perfil Gráfica Ltda - 47.3203-6000. **ENDEREÇO:** Rua: Herman August Lepper, 10 – 89221-000 PABX (47) 431-3202 - Joinville/SC. E-mail: jefferson@joinville.sc.gov.br Homepage: www.joinville.sc.gov.br

COMO PUBLICAR ATOS NO JM Atos oficiais da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Joinville devem ser encaminhados para publicação no "Jornal do Município" diretamente à Secretaria de Comunicação. Os atos devem ser enviados por meio eletrônico ao e-mail jornaldomunicipio@joinville.sc.gov.br em um único arquivo, em formato .doc , ou entregues em disquete ou CD com cópia impressa diretamente à Secretaria de Comunicação, na Prefeitura Municipal de Joinville. Os arquivos devem conter apenas o texto a ser publicado, sem qualquer tipo de imagem, como escudo, logomarca, símbolo ou assinatura. O prazo para aproveitamento na edição da mesma semana vai até às 12:00hs das quintas-feiras.